



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – PREÂMBULO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, CNPJ n.º 17.695040/0001-06, por intermédio de sua pregoeira, faz saber que **às 08h30min do dia 16 de março de 2020** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 05/2020.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, localizada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os Materiais dos licitantes vencedores, nem os quantitativos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega dos materiais será de 7 (sete) dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os materiais serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do almoxarifado e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

4.3.1 – Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias próprias:

02.001.04.122.0003.2.010 – 3.3.3.90.30.00.00
02.001.06.181.0003.2.011 – 3.3.3.90.30.00.00
02.003.04.122.0003.2.030 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.04.122.0003.2.050 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.26.782.0007.2.060 – 3.3.3.90.30.00.00
02.006.04.122.0003.2.070 – 3.3.3.90.30.00.00
02.006.18.542.0003.2.081 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.122.0009.2.084 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.002.12.361.0009.2.094 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.001.10.301.0010.2.113 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2.114 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2.115 – 3.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.008.002.10.301.0010.2.117 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.302.0010.2.119 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.304.0010.2.122 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.305.0010.2.123 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.122.0011.2.130 – 3.3.3.90.30.00.00

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO IX**.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes não poderão credenciar mais de um representante ou procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência de representante ou desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e para **participarem desta licitação**, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.7.2 – As licitantes que apresentarem declarações falsas de microempresas e empresas de pequeno porte se beneficiar indevidamente da presente licitação, fraudando o certame, serão enquadradas na forma prevista pelo artigo 90 da Lei nº. 8.666/93, ensejando ainda aplicação de declaração de inidoneidade.

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO Nº 05/2020

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO Nº 05/2020

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA

A/C da Pregoeira

Praça São Sebastião, nº 440 - Centro.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos – Anexo A** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA**, que não deverá ultrapassar 7 (sete) dias;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

10.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DA GARÇA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

12.4.2 - **certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.4.4 - **prova de regularidade junto a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;

12.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.9.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

12.5.2 – **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3 - **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus;**

12.6 - DAS DECLARAÇÕES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6.2 - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; **ANEXO VII**.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.7.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

13.5 – os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados pela pregoeira.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, localizado na sala da CPL, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, centro das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional para a licitante vencedora, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** de rescindir de pleno direito A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio contratado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, quando o fornecedor registrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, sem justificativa aceitável;

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração por razões de interesse público devidamente comprovadas, e, automaticamente, quando:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - não restarem fornecedores registrados.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, CNPJ 17.695.040/0001-06, com sua sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro de Morro da Garça – MG. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

20.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

21.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.9 – Anexo IX - Modelo de procuração;

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberão a pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito, *via e-mail* licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

22.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de **Curvelo - MG** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Morro da Garça, 28 de fevereiro de 2020.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Morro da Garça – MG.

DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, 5 (cinco) anos, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, conforme condições e especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica na necessidade do Município manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilização o transporte público.

OBSERVAÇÃO: Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela abaixo.

LISTA DE PNEUS PARA EXERCÍCIO DE 2020			
Item	Quant	Unid.	Descrição
1	80	Unid.	175/70 R13 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
2	92	Unid.	175/70 R14 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
3	16	Unid.	175/65 R14 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
4	12	Unid.	195/55 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
5	24	Unid.	205/70 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
6	12	Unid.	255/70 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
7	12	Unid.	195/65 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
8	16	Unid.	205/75 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	20	Unid.	7.50 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
10	20	Unid.	7.00 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
11	14	Unid.	110/90 R17 Traseiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
12	24	Unid.	215/75 R17,5 Borrachudo referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
13	12	Unid.	215/75 R17,5 Liso referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
14	10	Unid.	110/80 R18 Traseiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
15	8	Unid.	12.5/80 R18 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
16	16	Unid.	90/90 R19 Dianteiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
17	12	Unid.	3.00 R21 Dianteiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
18	26	Unid.	275/80 R22,5 Borrachudo referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
19	16	Unid.	275/80 R22,5 Liso referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
20	12	Unid.	1400 R24 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
21	8	Unid.	17.5 R25 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
22	36	Unid.	1000x20 Borrachudo referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
23	30	Unid.	1000x20 Liso referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
24	8	Unid.	12.4 R24 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
25	8	Unid.	14.9 R28 referência Goodyear, Firestone, Pirelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ou de melhor qualidade.
26	8	Unid.	16.9 R30 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
27	8	Unid.	185 R14 G32 Cargo referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
28	16	Unid.	6.50 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
29	6	Unid.	18.4- R30 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
30	4	Unid.	18.4 R34 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
31	4	Unid.	14.9 R24 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
32	8	Unid.	185.60 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.

CAMARAS DE AR PARA EXERCÍCIO DE 2020

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	20	Unid.	175/70 R13 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
2	20	Unid.	175/70 R14 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
3	8	Unid.	185/60 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
4	12	Unid.	205/70 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
5	12	Unid.	255/70 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
6	12	Unid.	195/65 R15 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
7	10	Unid.	205/75 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ou de melhor qualidade.
8	10	Unid.	7.50 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
9	10	Unid.	7.00 R16 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
10	9	Unid.	110/90 R17 Traseiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
11	10	Unid.	215/75 R17,5 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
12	6	Unid.	110/80 R18 Traseiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
13	6	Unid.	12.5/80 R18 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
14	6	Unid.	90/90 R19 Dianteiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
15	6	Unid.	3.00 R21 Dianteiro referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
16	20	Unid.	275/80 R22,5 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
17	10	Unid.	1400 R24 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
18	20	Unid.	17.5 R25 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
19	20	Unid.	1000x20 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
20	6	Unid.	12.4 R24 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
21	6	Unid.	14.9 R28 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.
22	6	Unid.	16.9 R30 referência Goodyear, Firestone, Pirelli ou de melhor qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTETORES DE CAMARAS DE AR PARA EXERCÍCIO DE 2020			
Item	Quant	Unid.	Descrição
1	6	Unid.	12.5/80 R18
2	10	Unid.	1400 R24
3	20	Unid.	17.5 R25
4	36	Unid.	1000x20
5	6	Unid.	12.4 R24
6	6	Unid.	14.9 R28
7	6	Unid.	16.9 R30
8	12	Unid.	275.80 R22,5

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, 5 (cinco) anos, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

OBS.: A exigência de cinco anos de garantia é fundamentada em decisão proferida pelo TCE – SP e consta da cartilha confeccionada pelo TCE – MG como exigência legal de se constar nos editais.

“(…) não há censura à preocupação do administrador em adquirir produtos de qualidade, conquanto tal tarefa seja “perseguida à luz dos princípios e regras impostas pela Lei n. 8.666/93, (...) sem resvalar em exigências editalícias manifestamente ilegais, que restringem, desmotivadamente, o universo de licitantes”. Nestes termos, considerando que se admite exigir do vencedor do certame certos requisitos necessários desde que legais, pertinentes e razoáveis a assegurar o interesse público almejado, não vislumbro óbice à competitividade a exigência de contar o produto com garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.”

(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Relator Sr. Cláudio Ferraz Alvarenga – TC-001484/002/10)

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 7 (sete) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA-MG.

5 - LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A entrega será feita na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e transporte do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA – MG funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – O licitante vencedor, na ocasião do fornecimento dos pneus, deverá apresentar juntamente com os produtos, o Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO, de que os pneus foram devidamente acompanhados, avaliados e aprovados conforme os requisitos de avaliação dispostos na Portaria 482/2010 – INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

Responsável pelo setor



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro na mesma cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exma. Sr. **JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS**, cadastrado no CPF sob o nº 071.264.506-30, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem os quantitativos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 05/2020, Registro de Preços nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Morro da Garça**, portadora do CNPJ n.º 17.695.040/0001-06, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, na mesma cidade.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega dos produtos será feita na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Morro da Garça não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarente e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias, prazo este igual ao de fornecimento inicial.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e na forma exigida no edital e no termo de referência.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Garantir que os produtos entregues tenham a Certificação do INMETRO, sob pena de não recebimento do objeto e consequente aplicação de penalidades garantidas por lei.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços nº:

02.001.04.122.0003.2.010 – 3.3.3.90.30.00.00
02.001.06.181.0003.2.011 – 3.3.3.90.30.00.00
02.003.04.122.0003.2.030 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.04.122.0003.2.050 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.26.782.0007.2.060 – 3.3.3.90.30.00.00
02.006.04.122.0003.2.070 – 3.3.3.90.30.00.00
02.006.18.542.0003.2.081 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.122.0009.2.084 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.002.12.361.0009.2.094 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.001.10.301.0010.2.113 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2.114 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2.115 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2.117 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.302.0010.2.119 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.304.0010.2.122 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.305.0010.2.123 – 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.122.0011.2.130 – 3.3.3.90.30.00.00

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial 05/2020, Registro de Preços N° 02/2020.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 05/2020, Registro de Preços n° 02/2020 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Curvelo - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MORRO DA GARÇA, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

”DENTRO DO ENVELOPE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 17/2020 - PREGÃO Nº 05/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2020 - PREGÃO Nº 05/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 05/2020. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 17/2020 - PREGÃO Nº 05/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020**, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2020.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 17/2020, modalidade Pregão Presencial nº 05/2020 a ser realizada em 16/03/2020, às 08:30 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no Processo de Licitação n.º **17/2020**, Pregão Presencial n.º **05/2020**, promovida pelo Município de Morro da Garça, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

Assinatura